



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA


**A Câmara Municipal de Votuporanga – SP**

**Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 009/2026**

A Empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.807.801/0001-42, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 1824 – Bairro da Estação – Votuporanga SP, CEP 15.501-385, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 18.307.206-6, e do CPF nº 109.380.228-65, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal no 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal no 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal no 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Votuporanga – SP, 20 de fevereiro de 2.026.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Antonio da Silva  
CPF: 109.380.228-65



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

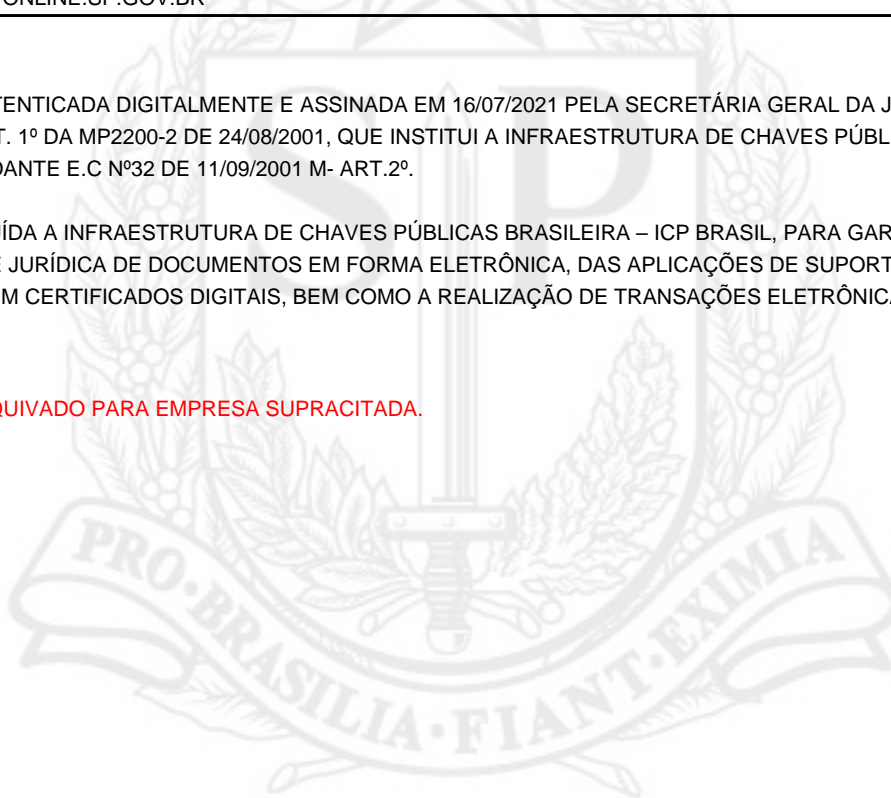
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MERCADO DONA NENA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35232693675	CNPJ 12.807.801/0001-42	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 622.850/21-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/07/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:34:45	CÓDIGO DE CONTROLE 155587392
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/07/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPN2188212263 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>MERCADO DONA NENA LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO</b>		NÚMERO <b>1824</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTACAO</b>	CEP <b>15501385</b>
MUNICÍPIO <b>VOTUPORANGA</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>DONANENA1@GMAIL.COM</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>12807801000142</b>	NIRE - SEDE <b>35232693675</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: <b>LAIDE BATISTA DA SILVA - Sócio-Administrador</b>		DARE <b>R\$ 207,12</b>
DATA ASSINATURA: <b>13.07.2021</b>		DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

**PROTOCOLO**

13/07/2021

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MERCADO DONA NENA LTDA**  
**CNPJ Nº 12.807.801/0001-42**  
**NIRE 35232693675**

**NEUSA FIGUEIRAS**, brasileira, divorciada, nascida em 13.09.1953, natural de Alvares Florence, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.240.971-2 SSP/SP expedido em 14.05.1996, inscrita no CPF. sob nº 070.409.738-98, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, nº 3071, Patrimônio velho, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15505-162.

**LAIDE BATISTA DA SILVA**, brasileira, viúva, nascida em 6 de novembro de 1945, natural de Alvares Florence, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.641.441-0 SSP/SP expedido em 05/06/2015, inscrito no CPF. sob nº 070.549.658-92, residente e domiciliada na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1834 - Bairro Estação, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15501-385.

**ÚNICAS SÓCIAS E COMPONENTES** da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **MERCADO DONA NENA LTDA**, estabelecida na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na **Avenida Conde Francisco Matarazzo, n.º 1824, Estação, - CEP: 15501-385**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº **12.807.801/0001-42**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob nº **35232693675**, em sessão de 06.07.2021, resolvem realizar as seguintes alterações contratuais e sua consolidação:

*Laide Batista da Silva*      *Neusa Figueiras*

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Da Saída da Sociedade e redistribuição de cotas.

Retira-se da Sociedade por sua livre e espontânea vontade a sócia **NEUSA FIGUEIRAS**, qualificada no preâmbulo, detentora de 30.000 (trinta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) perfazendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais CEDE E TRANSFERE em sua totalidade para a sócia **LAIDE BATISTA DA SILVA**, qualificada no preâmbulo, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos seus direitos e deveres que possuía na sociedade.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Do Capital Social.

Em virtude da alteração do quadro societário acima verificada, o capital social permanece inalterado, ou seja, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	TOTAL
LAIDE BATISTA DA SILVA	60.000	R\$ 60.000,00	100,00%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas cotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A cessão total ou parcial da cota, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

*Laide Batista da Silva*

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Da unipessoalidade.**

Com a Saída dos sócios acima verificada, a sociedade continua a ser uma sociedade Limitada, de acordo com o previsto no artigo 1.052, §2º, da lei 10.406/2002 (código civil).

### CLÁUSULA QUARTA

**Da Administração e Pró-labore.**

A administração dos negócios sociais será exercida somente pela sócia **LAIDE BATISTA DA SILVA**, que sempre individualmente, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao administrador da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O administrador renuncia ao direito a uma retirada mensal.

### CLÁUSULA QUINTA

**Da Consolidação Contratual.**

O sócio a vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social, com a seguinte redação abaixo:

#### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Da Denominação, Do Tipo Societário, Sede, Foro e Prazo de duração.**

A sociedade gira sob a denominação social de **MERCADO DONA NENA LTDA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente é uma sociedade empresária, regida pela Lei 10.406/2002.

*Laide Batista*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sede da sociedade é na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na Avenida Conde Francisco Matarazzo, n.º 1824, Estação, - CEP: 15501-385,.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O foro eleito é o da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente contrato social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de duração da sociedade é por TEMPO INDETERMINADO, tendo seu início 21.10.2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Do Objetivo Social.

Tem como objetivo social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS (4711-3/02) COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES (4722-9/01) COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (4784-9/00).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Que a sociedade declara expressamente que explora uma atividade econômica empresarial organizada, sendo portando uma sociedade empresária nos termos do art.º 966 caput e parágrafo único e art.º 982 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Do Capital e das Cotas Sociais.

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) coas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	TOTAL
LAIDE BATISTA DA SILVA	60.000	RS 60.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>RS 60.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas cotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser

*Laide Batista da Silva*

notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### **Da Administração e Pró-labore.**

A administração dos negócios sociais será exercida somente pela sócia **LAIDE BATISTA DA SILVA**, que sempre individualmente, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao administrador da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O administrador renuncia ao direito a uma retirada mensal.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### **Do Exercício Social.**

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Anualmente, será levantado balanço patrimonial, podendo, contudo, levantá-lo em períodos inferiores, cabendo à sócia **LAIDE BATISTA DA SILVA** os lucros ou prejuízos apurados no período.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### **Das Disposições Finais.**

*LAIDE BATISTA DA SILVA*

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Votuporanga-SP, 13 de Julho de 2021.



*Neusa Figueiras*  
**NEUSA FIGUEIRAS**



*Laide Batista da Silva*  
**LAIDE BATISTA DA SILVA**

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-188  
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelonotoviveiros@yahoo.com.br  
LUIZ VIVEIROS - TABELÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: **NEUSA FIGUEIRAS(50710)**, **LAIDE BATISTA DA SILVA(40009)**. Dou fe. Selo(s):  
Votuporanga - SP., 14 de julho de 2021. Em T. da verdade

**LUCIANO PEREIRA CHAR - ESCRIVÃO**  
Reg: 49524953/0485049435749494957

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP  
**Bel. Luciano Pereira Char**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

21235AA0113679  
VALOR ECONÔMICO  
FIRMA  
11963  
Código de Verificação





## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2188212263** da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Claudenir Antonio Magri**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/07/2021.

Claudenir Antonio Magri, CPF: 05831396800

*Este documento foi assinado digitalmente por Claudenir Antonio Magri e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2188212263.*



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2188212263** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Claudenir Antonio Magri**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/07/2021.

Claudenir Antonio Magri, CPF: 05831396800

*Este documento foi assinado digitalmente por Claudenir Antonio Magri e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2188212263.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA de NIRE 35232693675**, protocolizado sob o número **SPN2188212263** em **16/07/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **622850210**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/07/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

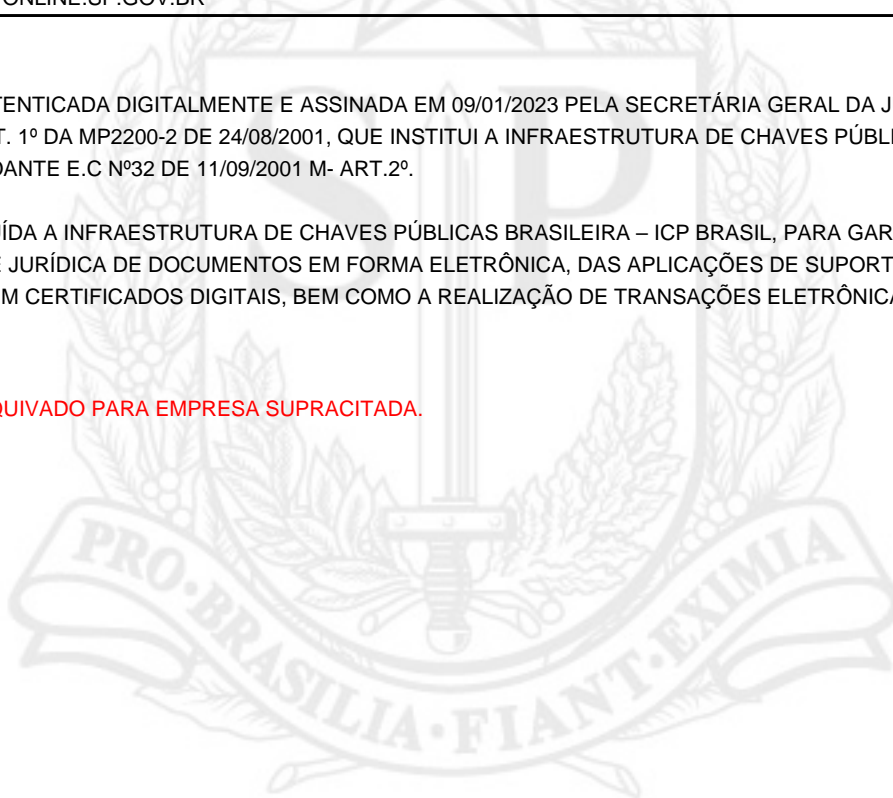
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MERCADO DONA NENA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35232693675	CNPJ 12.807.801/0001-42	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.000.459/23-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/01/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:20:56	CÓDIGO DE CONTROLE 189053087
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/01/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b>	
SPN2359537542	

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>MERCADO DONA NENA LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO</b>		NÚMERO <b>1824</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTACAO</b>	CEP <b>15501385</b>
MUNICÍPIO <b>VOTUPORANGA</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>gilsoncontabil@gmail.com</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>12807801000142</b>	NIRE - SEDE <b>35232693675</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>GILSON MAURO ALVES DA FONSECA - Responsável</b> DATA ASSINATURA: <b>09/01/2023</b> ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>Isento</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**


CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL <b>MERCADO DONA NENA LTDA</b>	NIRE <b>35232693675</b>
DECLARAÇÃO  <b>Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,</b>  <b>A Sociedade MERCADO DONA NENA LTDA , estabelecida na AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1824 - Bairro: ESTACAO, Votuporanga - SP CEP 15501385, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</b>	
LOCALIDADE <b>Votuporanga - SP</b>	DATA <b>09/01/2023</b>
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME <b>LAIDE BATISTA DA SILVA (Sócio-Administrador)</b>	ASSINATURA Documento assinado digitalmente  <b>LAIDE BATISTA DA SILVA</b> Data: 09/01/2023 12:19:40-0300 Verifique em <a href="https://verificador.jtb.br">https://verificador.jtb.br</a>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **GILSON MAURO ALVES DA FONSECA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP244650**, expedida em **09/06/2010**, inscrito no CPF nº 28896014808, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Desenquadramento

São Paulo, 09/01/2023.

---

GILSON MAURO ALVES DA FONSECA



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2359537542** de Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/01/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

*Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2359537542.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**, de NIRE **35232693675** e protocolado sob o número **SPN2359537542** em **09/01/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **1000459238**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/01/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2359537542.*



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/01/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

---

### **certidao de regularidade CRC SP (1).pdf**

GILSON MAURO ALVES DA FONSECA	28896014808	09/01/23 13:46	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

---

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

GILSON MAURO ALVES DA FONSECA	28896014808	09/01/23 13:46	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

---

### **jucesp (1).pdf**

GILSON MAURO ALVES DA FONSECA	28896014808	09/01/23 13:46	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

---

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPN2359537542*



Certifico o registro sob o nº 1.000.459/23-8 em 09/01/2023 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2359537542. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 189053087. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

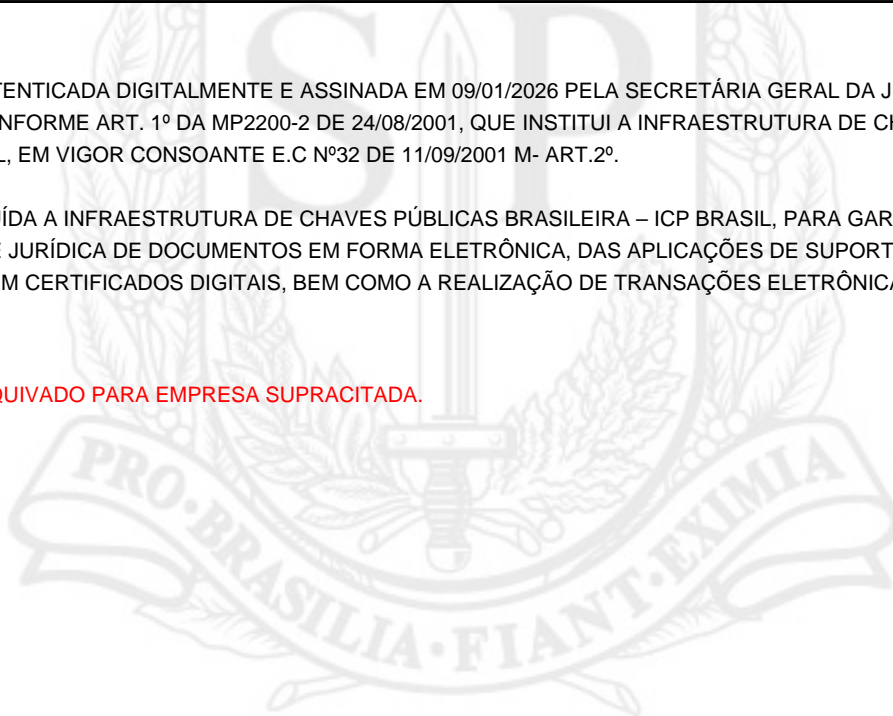
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MERCADO DONA NENA LTDA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35232693675	CNPJ 12.807.801/0001-42	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.009.797/26-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:06:41	CÓDIGO DE CONTROLE 283430745
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





## Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

### Protocolo Redesim

SPN2546599596



### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>MERCADO DONA NENA LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO</b>		NÚMERO <b>1824</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTACAO</b>	CEP <b>15501385</b>
MUNICÍPIO <b>VOTUPORANGA</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>gilsoncontabil@gmail.com</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>12807801000142</b>	NIRE - SEDE <b>35232693675</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>GILSON MAURO ALVES DA FONSECA - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 263,58</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/01/2026

Página 1 de 1



Clicksign f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## Documento - Capa de Alteração.pdf

Documento número #f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31

Hash do documento original (SHA256): 14348abcf8aaa2f66c8108853d6c7070bc4f4b6b6c0a2914f1a66abb346d72e3

Hash do PADeS (SHA256): a7585a3e7449c8b2d8e40711795eb406f2881c73b4925b1975234a691e274361

## Assinaturas



**GILSON MAURO ALVES DA FONSECA**

CPF: 288.960.148-08

Assinou em 05 jan 2026 às 13:20:20

Emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 mar 2026

## Log

- 05 jan 2026, 13:19:35 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab criou este documento número f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31. Data limite para assinatura do documento: 04 de fevereiro de 2026 (13:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jan 2026, 13:19:49 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: contratos.skala@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILSON MAURO ALVES DA FONSECA e CPF 288.960.148-08.
- 05 jan 2026, 13:20:20 GILSON MAURO ALVES DA FONSECA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 288.960.148-08. IP: 177.129.99.43. Componente de assinatura versão 1.1362.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jan 2026, 13:20:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 05 de janeiro de 2026 às 13:42 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### Documento – Capa de Alteração – Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

d02aa77895c79cf170aa5e445d12ade66156b7a7946f7c76d82d04812eaea472

- ✔ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✔ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
**1IXDOANFSG**

1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

[https://www.clicksign.com/validador?\\_cl=1\\*1iivuii\\*\\_cl\\_ew\\*P0NMIIE3MiliwMi4MILuQ2n3S0NBandtzvQmbRIUEVvd0E3ZmEP00N0cYbv0GZISmw](https://www.clicksign.com/validador?_cl=1*1iivuii*_cl_ew*P0NMIIE3MiliwMi4MILuQ2n3S0NBandtzvQmbRIUEVvd0E3ZmEP00N0cYbv0GZISmw) 1/2



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

[https://www.clicksign.com/validador?\\_cl=1\\*1iivuiq\\*\\_col\\_ew\\*P0NMI\\_iE3MiwMi4MILuQ2n3S0NRandtzvQmbRUEVvd0E37mEP00N0cYbvOGZISmw...](https://www.clicksign.com/validador?_cl=1*1iivuiq*_col_ew*P0NMI_iE3MiwMi4MILuQ2n3S0NRandtzvQmbRUEVvd0E37mEP00N0cYbvOGZISmw...) 2/2



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596.  
Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### **MERCADO DONA NENA LTDA CNPJ Nº 12.807.801/0001-42 NIRE 35232693675**

**LAIDE BATISTA DA SILVA**, brasileira, viúva, nascida em 6 de novembro de 1945, natural de Alvares Florence, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.641.441-0 SSP/SP expedido em 05/06/2015, inscrito no CPF. sob nº 070.549.658-92, residente e domiciliada na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1834 - Bairro Estação, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15501-385.

**ÚNICA SÓCIA E COMPONENTE** da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **MERCADO DONA NENA LTDA**, estabelecida na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na **Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1824, Estação, - CEP: 15501-385**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº **12.807.801/0001-42**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob nº **35232693675**, em sessão de 06.07.2021, resolvem realizar as seguintes alterações contratuais e sua consolidação:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Da admissão de sócios.**

Admite-se neste ato os socio: **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, nascido aos 22/12/1968, Casado sob o regime Parcial de bens, Residente e domiciliado à Rua Pará, nº 2082, Chácara Aviação, Votuporanga/SP, CEP 15502-236, portador da CNH nº 04546421909 SSP/SP expedida em 20/02/2024, e do CPF nº 109.380.228-65; **LUCIO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, nascido aos 11/08/1975, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Residente e domiciliado à Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1824, Estação, Votuporanga/SP, CEP 15501-385, portador da CNH nº 01647001239 SSP/SP expedida em 23/09/2023, e do CPF nº 169.702.568-47; **KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO**, brasileira, natural de Votuporanga-SP, nascida aos 10/02/1971, Casada Sob o regime da comunhão parcial de bens,

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

residente e domiciliada à Rua Belarmino José Galetti, 2153, Estação, Votuporanga-SP, CEP 15501-373, Portadora do RG nº 21.772.659-8 SSP/SP expedido em 13/05/2005, e do CPF nº 169.699.918-90.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **Da saída de socio e cessão de cotas.**

Retira-se neste ato a socia **LAIDE BATISTA DA SILVA**, qualificada no preambulo, detentora de 60.000 (sessenta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), as quais CEDE E TRANSFERE a sua totalidade a título de DOAÇÃO gravadas com clausula de incomunicabilidade, inalienabilidade, impenhorabilidade, na forma da lei civil, da seguinte forma:

- 1- 20.000 (vinte mil) cotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o socio ora admitido **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, acima qualificado.
- 2- 20.000 (vinte mil) cotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o socio ora admitido **LUCIO HENRIQUE DA SILVA**, acima qualificado.
- 3- 20.000 (vinte mil) cotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o socio ora admitido **KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO**, acima qualificada.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **Do Capital Social.**

Em virtude da alteração do quadro societário acima verificada, o capital social permanece inalterado, ou seja, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SÓCIOS	COTAS	VALOR	TOTAL
CARLOS ANTONIO DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	33,34%
LUCIO HENRIQUE DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	33,33%
KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO	20.000	R\$ 20.000,00	33,33%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100%

#### CLÁUSULA QUARTA

##### **Da Administração da Sociedade e pró-labore.**

A sociedade será administrada pelos sócios **CARLOS ANTONIO DA SILVA** e **LUCIO HENRIQUE DA SILVA**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente e em conjunto de acordo com determinado em cláusula específica neste instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, assumirá a responsabilidade ATIVA E PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objetivo Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com deliberação destes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos termos do artigo 1061, da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de ADMINISTRADORES não integrantes do quadro societário, desde que aprovados em QUORUM COMUM.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### **Dos Poderes e Vedação aos Administradores.**

A administração da sociedade, exercida pelos dirigentes eleitos ou indicados para o cargo, observará, no que couber, o dispositivo dos parágrafos seguintes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderão agir sempre individualmente, em relação aos seguintes assuntos:

a) Despedida, advertência e punição a empregados, liberação e movimentação de FGTS, e outros atos trabalhista e previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

perante entidades sindicais, previdenciárias, e órgãos do ministério do trabalho e previdência social;

b) Práticas de todos os atos ordinários de administração dos negócios sociais;

c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele;

d) Receber e dar quitação de créditos e valores;

e) Representação perante terceiros em geral, repartições públicas de qualquer natureza, e entidades do sistema financeiro;

f) Demais atos normais de gestão dos negócios;

g) Constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e ações que podem ser praticados;

**h) Realizar pagamentos de despesas correntes, fornecedores, tributos, salários e outras obrigações da sociedade, bem como efetuar transferências financeiras operacionais;**

**i) Participar de licitações, pregões eletrônicos e presenciais, chamamentos públicos e outras modalidades de contratação pública, bem como assinar propostas, contratos, aditivos, e todos os demais documentos necessários, representando a sociedade em todas as fases do processo licitatório e de execução contratual;**

j) Emissão de cheques, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de obrigações ou créditos societários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá estar representada por dois sócios administradores para:** Abertura, encerramento de contas bancárias, pedidos de prestações de contas, por ação judicial ou não, de terceiros que mantenham relação jurídica com a sociedade; outorgar procuração entre si, ou em favor de terceiros, sempre com o fim específico, e com prazo de duração; alienar, onerar, ceder e transferir os bens moveis e imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitação, transigindo, transferindo e emitindo posse e domínio, bem como para todos os demais atos ordinários e extraordinários não especificados anteriormente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado para todos os fins e efeitos legais o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício aos próprios sócios, não gerando qualquer eficácia perante a sociedade.**

**PARÁGRAFO QUARTO – Caso pelos dois sócios administradores concordem e assinem poderão AVALISAR, AFIANÇAR, ENDOSSAR E PRATICAR OUTROS ATOS DE FAVOR em nome da sociedade.**

## CLÁUSULA SEXTA

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### **Da Consolidação Contratual.**

O sócio a vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social, com a seguinte redação abaixo:

## **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Da Denominação, Do Tipo Societário, Sede, Foro e Prazo de duração.**

A sociedade gira sob a denominação social de **MERCADO DONA NENA LTDA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente é uma sociedade empresária, regida pela Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sede da sociedade é na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na **Avenida Conde Francisco Matarazzo, n.º 1824, Estação, - CEP: 15501-385.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O foro eleito é o da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente contrato social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de duração da sociedade é por TEMPO INDETERMINADO, tendo seu início 21.10.2010.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Do Objetivo Social.**

Tem como objetivo social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS (4711-3/02) COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES (4722-9/01) COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (4784-9/00).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Que a sociedade declara expressamente que explora uma atividade econômica empresarial organizada, sendo portando uma sociedade empresária nos termos do art.º 966 caput e parágrafo único e art.º 982 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**Do Capital e das Cotas Sociais.**

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) coas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	TOTAL
CARLOS ANTONIO DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	33,34%
LUCIO HENRIQUE DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	33,33%
KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO	20.000	R\$ 20.000,00	33,33%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas cotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

**CLÁUSULA QUARTA****Da Administração da Sociedade e pró-labore.**

A sociedade será administrada pelos sócios **CARLOS ANTONIO DA SILVA e LUCIO HENRIQUE DA SILVA**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente e em conjunto de acordo com determinado em cláusula específica neste instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, assumirá a responsabilidade ATIVA E PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objetivo Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com deliberação destes.

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos termos do artigo 1061, da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de ADMINISTRADORES não integrantes do quadro societário, desde que aprovados em QUORUM COMUM.

### CLÁUSULA QUINTA

#### **Dos Poderes e Vedação aos Administradores.**

A administração da sociedade, exercida pelos dirigentes eleitos ou indicados para o cargo, observará, no que couber, o dispositivo dos parágrafos seguintes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderão agir sempre individualmente, em relação aos seguintes assuntos:

- a) Despedida, advertência e punição a empregados, liberação e movimentação de FGTS, e outros atos trabalhista e previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, e órgãos do ministério do trabalho e previdência social;
- b) Práticas de todos os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- d) Receber e dar quitação de créditos e valores;
- e) Representação perante terceiros em geral, repartições públicas de qualquer natureza, e entidades do sistema financeiro;
- f) Demais atos normais de gestão dos negócios;
- g) Constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e ações que podem ser praticados;
- h) Realizar pagamentos de despesas correntes, fornecedores, tributos, salários e outras obrigações da sociedade, bem como efetuar transferências financeiras operacionais;**
- i) Participar de licitações, pregões eletrônicos e presenciais, chamamentos públicos e outras modalidades de contratação pública, bem como assinar propostas, contratos, aditivos, e todos os demais documentos necessários, representando a sociedade em todas as fases do processo licitatório e de execução contratual;**
- j) Emissão de cheques, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de obrigações ou créditos societários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sociedade deverá estar representada por dois sócios administradores para: Abertura, encerramento de contas bancárias, pedidos de prestações de contas, por ação judicial ou não, de terceiros que mantenham relação jurídica com a sociedade; outorgar procuração entre si, ou em favor de terceiros, sempre com o fim específico, e com prazo de duração; alienar, onerar, ceder e transferir os bens moveis e imóveis e direitos a eles

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitação, transigindo, transferindo e emitindo posse e domínio, bem como para todos os demais atos ordinários e extraordinários não especificados anteriormente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedado para todos os fins e efeitos legais o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício aos próprios sócios, não gerando qualquer eficácia perante a sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso pelos dois sócios administradores concordem e assinem poderão AVALISAR, AFIANÇAR, ENDOSSAR E PRATICAR OUTROS ATOS DE FAVOR em nome da sociedade.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### **Da Participação dos Sócios nos Lucros e Perdas.**

Os sócios participarão dos Lucros e Perdas na proporção do Capital Social de cada um ou de forma desproporcional de acordo com deliberação destes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os sócios são obrigados à reposição dos Lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por decisão dos sócios, os lucros poderão ser incorporados para posterior aumento do capital social.

#### CLÁUSULA SETIMA

##### **Da Responsabilidade do Sócio em Relação à Sociedade.**

Respondem perante a sociedade, individualmente os sócios, pelos atos e omissões pessoalmente praticados no desenvolvimento da atividade profissional e societário, que derem causa à prejuízo à sociedade, inclusive no tocante a ressarcimento a terceiros, se praticados com excesso de poder ou em infração a dispositivos regimentais do funcionamento da empresa. Neste caso e havendo a responsabilização da sociedade, o sócio faltoso, por meio regressivo, deverá ser responsabilizado a reparar as perdas e danos experimentados pela sociedade, de modo integral, respondendo inclusive, com sua participação societária.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### **Da Prestação de Contas.**

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas de sua administração, submetendo para aprovação da Assembleia ou Reunião de Sócios, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, acompanhado ainda do inventário.

## CLÁUSULA NONA

### **Das Reuniões e Assembleias.**

A convocação para reunião será feita por E-mail ou WhatsApp, com aviso de recebimento e com antecedência de 5 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dispensam-se as formalidades de convocações previstas no *caput*, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Torna-se dispensável a reunião ou assembleia, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Realizada a reunião dos trabalhos, e deliberações, será lavrada no livro de atas de reuniões, ata, e assinada pelos sócios participantes e cópia autenticada pelos administradores ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas para arquivamento e averbação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A reunião de sócios instala-se com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a Sociedade Empresária Limitada opte pelo regime de Microempresa ou pelo regime de Empresa de Pequeno Porte esta cláusula perde seu efeito, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, Art. 70, sendo obrigatória apenas em caso de exclusão de sócios, de acordo com o Parágrafo Primeiro da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** – as reuniões e assembleias poderão ser de forma presencial na sede da empresa ou de forma online.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### **Das Deliberações dos Sócios.**

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, as seguintes:

- a. Aprovação das contas da administração;

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

- b. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c. A destituição dos Administradores;
- d. O modo e a quantia da remuneração dos administradores;
- e. As modificações do contrato social;
- f. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- g. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h. O pedido de recuperação judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, a mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos das letras “E”, “F”, “G” e “H”;

II - Pelos votos correspondentes a mais de 50% (cinquenta por centos) do capital social, nos casos previstos nas letras “A”, “B”, “C” e “D”;

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei (de acordo com o Código Civil de 2002, art. 1071, incisos I ao VIII e art. 1076, incisos I ao III), vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### **Da Retirada de Sócio.**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A preferência na aquisição das quotas do sócio retirante será, primeiramente à Sociedade, está não tendo interesse será repassado aos sócios, se estes não tiverem interesse na aquisição das quotas poderá ser oferecida a terceiros, sendo que, o aceite de terceiros passará pelo aceite dos demais sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### **Do Falecimento, ou, Impedimento de Sócios.**

A sociedade não se dissolverá com falecimento ou impedimento temporário de algum dos sócios, mas sim prosseguirá normalmente com os sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prioridade na aquisição das cotas serão dos sócios remanescentes.

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo interesse entre os herdeiros do sócio falecido e os sócios remanescentes ou representantes legais do sócio interdito, os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas de capital do sócio desaparecido ou interdito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de aquisição das quotas do capital do sócio falecido ou interdito, estas serão pagas em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas atualizadas monetariamente pelo índice do INPC ou índice equivalente na época, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apurado o balanço específico para tal ato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Até que se ultime o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **Do Quórum Comum.**

Os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão:

- a) Deliberar sobre a prestação de Contas do Administrador, no primeiro quadrimestre do ano aprovando ou reprovando, dando destino das sobras ou prejuízos, independentemente do consentimento expresso ou tácito por parte dos demais sócios;
- b) Excluir o sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Nos casos dos itens “A” e “B”, obtendo a concordância de todos os sócios, deixará de ser lavrada a ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **Da Dissolução da Sociedade.**

A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, desde que as somas de suas quotas representem mais de 75% (setenta por cento) do Capital Social, conforme QUORUM COMUM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **Da Exclusão de Sócios.**

Poderá o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais de 75% (setenta por cento) do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de retirada, exclusão morte de um dos sócios, caso os sócios não estabeleçam consensualmente o valor do negócio, ou ainda no caso de dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhes serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pelo índice do INPC ou índice equivalente na época, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apuração do balanço patrimonial específico para tal ato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A sociedade terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar o levantamento do balanço patrimonial a que se refere o parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, os seus herdeiros, das responsabilidades, pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos, após averbado a resolução da sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### Do Exercício Social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Anualmente, será levantado balanço patrimonial da sociedade, apurando-se lucros ou prejuízos do exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dos resultados apurados no Balanço Patrimonial, feitas as amortizações e provisões necessárias, o saldo por ventura existente terá o destino que os sócios aprovarem em reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios com o fim específico de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário, e, em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### **Das Disposições Finais.**

Os Sócios Administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos no presente instrumento serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sociedade poderá a critério dos sócios criar filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As deliberações sociais futuras serão tomadas pelos sócios em reuniões, exaradas em atas a respeito, e levadas ao registro público mercantil, podendo opcionalmente serem consolidadas em novo texto contratual.

Votuporanga-SP, 19 de Dezembro de 2025.

---

LAIDE BATISTA DA SILVA

---

CARLOS ANTONIO DA SILVA

---

LUCIO HENRIQUE DA SILVA

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

---

**KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO**

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## DONA NENNA 2025.pdf

Documento número #03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

Hash do documento original (SHA256): 9972c25fc5e7b3f43b9e60f8aa8cc4987966ecd83b95b8454fe2c086e6f878b9

## Assinaturas

 **KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO**

CPF: 169.699.918-90

Assinou em 20 dez 2025 às 09:42:24

 **CARLOS ANTONIO DA SILVA**

CPF: 109.380.228-65

Assinou em 20 dez 2025 às 09:24:02

 **LUCIO HENRIQUE DA SILVA**

CPF: 169.702.568-47

Assinou em 20 dez 2025 às 09:37:35

 **LAIDE BATISTA DA SILVA**

CPF: 070.549.658-92

Assinou em 20 dez 2025 às 10:09:27

## Log

- 20 dez 2025, 09:18:25 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab criou este documento número 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869. Data limite para assinatura do documento: 19 de janeiro de 2026 (09:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 dez 2025, 09:18:35 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*1011 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Whatsapp 17996181011; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAIDE BATISTA DA SILVA e CPF 070.549.658-92.



- 20 dez 2025, 09:18:35 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*7383 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Whatsapp 17997667383; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS ANTONIO DA SILVA e CPF 109.380.228-65.
- 20 dez 2025, 09:18:35 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*1968 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Whatsapp 17997761968; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIO HENRIQUE DA SILVA e CPF 169.702.568-47.
- 20 dez 2025, 09:18:35 Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*1919 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Whatsapp 17997531919; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO e CPF 169.699.918-90.
- 20 dez 2025, 09:24:02 CARLOS ANTONIO DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 17997667383. CPF informado: 109.380.228-65. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 dez 2025, 09:37:35 LUCIO HENRIQUE DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 17997761968. CPF informado: 169.702.568-47. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 dez 2025, 09:42:24 KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 17997531919. CPF informado: 169.699.918-90. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 dez 2025, 10:09:27 LAIDE BATISTA DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 17996181011. CPF informado: 070.549.658-92. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 dez 2025, 10:09:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 05 de janeiro de 2026 às 13:47 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### DONA NENNA 2025 – Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

e29c8afcf24645329b05f7dbd2a3eb5e6d2a3ff8f99976761829972a06b2c99f

- ✔ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✔ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
**M W P H B S C 2 T T**

1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão “Validar com senha”.
3. Digite a senha ao lado e clique em “Validar”.

[https://www.clicksign.com/validador?\\_cl=1\\*1iivuii\\*\\_cl\\_ew\\*P0NMIIE3MiliwMi4MILuQ2n3S0NBndtzvQmbRIUEVvd0E3ZmEP00N0cYbv0GZISmw](https://www.clicksign.com/validador?_cl=1*1iivuii*_cl_ew*P0NMIIE3MiliwMi4MILuQ2n3S0NBndtzvQmbRIUEVvd0E3ZmEP00N0cYbv0GZISmw) 1/2



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

[https://www.clicksign.com/validador?\\_cl=1\\*1iivuii\\*\\_cl\\_ew\\*P0NMIiE3MiliMi4MiliuQ2n3S0NBndtzvQmbRIIEVvd0E37mEP00N0cYbvOGZISmw...](https://www.clicksign.com/validador?_cl=1*1iivuii*_cl_ew*P0NMIiE3MiliMi4MiliuQ2n3S0NBndtzvQmbRIIEVvd0E37mEP00N0cYbvOGZISmw...) 2/2



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **GILSON MAURO ALVES DA FONSECA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP244650**, expedida em **09/06/2010**, inscrito no CPF nº 28896014808, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 05/01/2026.

---

GILSON MAURO ALVES DA FONSECA



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2546599596** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/01/2026.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

*Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2546599596.*



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA de NIRE 35232693675**, protocolizado sob o número **SPN2546599596** em **08/01/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1009797268**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/01/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 20/12/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>documentos.pdf</b>			
GILSON MAURO ALVES DA FONSECA	28896014808	05/01/26 14:28	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.7
<b>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</b>			
GILSON MAURO ALVES DA FONSECA	28896014808	05/01/26 14:28	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.4
<b>processo jucesp.pdf</b>			
GILSON MAURO ALVES DA FONSECA	28896014808	05/01/26 14:28	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2546599596*



Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.807.801/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCADO DONA NENA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO</b>	NÚMERO <b>1824</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>15.501-385</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTACAO</b>	MUNICÍPIO <b>VOTUPORANGA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DONANENA1@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(17) 3421-5785/ (17) 3423-3709</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2026** às **15:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Departamento de Receita Tributária**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4392/2026**

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **12.807.801/0001-42** (CNPJ)

*Contribuinte:* **MERCADO DONA NENA LTDA**

*Endereço:* **AVN CONDE FRANCISCO MATARAZZO 1824  
DA ESTACAO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 24 de janeiro de 2026.

**Certidão válida até 24/03/2026.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).  
Certidão emitida em 24/01/2026 as 16:02:51h. - Código de Validação **S4T7E0.U7D5V7.B0C5U7**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700  
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: [cidadaonline@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cidadaonline@votuporanga.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCADO DONA NENA LTDA**  
**CNPJ: 12.807.801/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:59:47 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **C78D.B125.0B82.E4BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.807.801

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 78124345 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 24/01/2026 15:59:32 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.807.801/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100029772-08  
Data e hora da emissão 01/10/2025 09:56:33  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.807.801/0001-42  
**Razão Social:** MERCADO DONA NENA LTDA  
**Endereço:** AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO 1824 / ESTACAO / VOTUPORANGA / SP / 15501-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2026 a 03/03/2026

**Certificação Número:** 2026020219381758323498

Informação obtida em 18/02/2026 17:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCADO DONA NENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.807.801/0001-42

Certidão nº: 53024763/2025

Expedição: 09/09/2025, às 12:47:32

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO DONA NENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.807.801/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 7833383**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MERCADO DONA NENA LTDA**, CNPJ: 12.807.801/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

**PEDIDO Nº:**

**0093522939**





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355710501-471-000264-1-7

DATA DE VALIDADE: 15/05/2026

Nº PROCESSO: 0072/18  
Nº PROTOCOLO: 0424/25-P DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2025  
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA  
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: MERCADO DONA NENA LTDA CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: MINIMERCADO DONA NENA  
CNPJ / CPF: 12.807.801/0001-42  
LOGRADOURO: Avenida CONDE FRANCISCO MATARAZZO NÚMERO: 1824  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: ESTAÇÃO  
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA  
CEP: 15501-385 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: LAIDE BATISTA DA SILVA

CPF: 07054965892

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VOTUPORANGA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

VOTUPORANGA

27/05/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1748368583722

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>